



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

LEI MUNICIPAL Nº 272/2019

***CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS - CMCTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO MARANHÃO,
Zezildo Almeida Júnior, no uso de suas atribuições legais,**

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, de que a Câmara Municipal de Santa Helena aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, órgão que, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à Cultura, ao Turismo e aos Eventos participando da elaboração e da fiscalização da política e do Sistema cultural da cidade de Santa Helena-MA.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - CMCTE, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, compete:

- I – propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
- II – incentivar estudos e pesquisas, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;
- III – propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- IV – colaborar e participar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

V – emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;

VI – estudar, planejar e sugerir junto a Secretaria do órgão que lhe confere medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, no que se refere à política Cultural;

VII – incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município;

VIII – buscar articulação com outros Conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;

IX – definir diretrizes para a política cultural a ser implementada pela administração pública municipal;

X – elaborar e aprovar seu regimento interno;

XI – definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a administração pública municipal e organizações públicas ou privadas, a serem firmados por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos no âmbito da Implementação de políticas culturais;

Parágrafo Único. – O Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - CMCTE terá garantido para os fins do disposto neste artigo, o direito de acesso à documentação administrativa, contábil e financeira da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, assegurado o direito de chamar à sua análise, questões julgadas relevantes pelo CMCTE, nos termos do seu Regimento Interno, bem como o direito de publicação de suas resoluções e avaliações na Imprensa Oficial do Município.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - CMCTE será paritário, constituído por 10 (dez) membros, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural do Município de Santa Helena-MA

§ 1º - Os membros eleitos ao Conselho cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º - O presidente e o vice-presidente do Conselho serão escolhidos mediante votação em assembleia entre os membros que o compõem o referido CMCTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

§ 3º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Eventos definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição de seus conselheiros.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Eventos terá a seguinte composição:

I – Cinco Representantes do poder público;

II – Quatro representantes dos cultureiros;

III – Um representante da sociedade civil organizada;

Parágrafo Único. O Regimento Interno definirá as áreas e segmentos que comportarão as comissões.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Eventos contará com secretaria executiva vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, competindo à mesma dar suporte operacional às atividades regulares do Conselho.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos deverá viabilizar a estrutura física do funcionamento do Conselho, bem como sua manutenção no que se refere a materiais, convocações, arquivo e administração geral.

DAS ELEIÇÕES

Art. 7º - O Regimento Interno definirá as disposições gerais para as eleições.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Eventos determinará a periodicidade das reuniões e a forma de sua convocação, bem como das reuniões extraordinárias e das instâncias que a compõem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Art. 9º - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

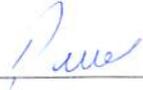
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 15 DE JULHO DE 2019.



Zezildo Almeida Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
nesta data

15 / 07 / 2019



Raimundo Nonato Sousa
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 272/2019

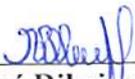
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado do Maranhão, ZEZILDO ALMEIDA JÚNIOR, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes de Santa Helena, Maranhão, as autoridades Federais, Estaduais e Municipais e a quem interessar possa, que SANCIONOU a Lei Complementar Municipal nº 272/2019 no dia 15 de julho de 2019, decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 11/2019, a qual “ **CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – CMCTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** ”. Neste ato faz publicar a presente Lei para que, doravante, possa vigor em seus legais efeitos. E para que no amanhã não se alegue ignorância ou desconhecimento, faço público o presente Edital, acompanhado do anexo texto da Lei Municipal retro mencionada e ordeno que seja afixado em local de costume e de fácil acesso público, no Átrio da Prefeitura Municipal de Santa Helena, bem como para seja encaminhada cópia para a Câmara Municipal de Santa Helena.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - MA, 15 de julho de 2019.



Zezildo Almeida Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data publiquei e registrei a presente lei em forma de edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta prefeitura e demais locais de acesso público.



Maria José Ribeiro Oliveira
Sec. de Administração e Finanças



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

TERMO DE SANÇÃO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 272/2019

ZEZILDO ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito de Santa Helena-Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionados pela Lei Orçamentária Municipal, no seu Artigo 66, inciso III, pelo presente ato e nesta data, **SANCIONO a Lei Municipal nº 272/2019, no dia 15 de julho de 2019, decorrente da aprovação do Projeto de Lei 11/2019 pelo Poder Legislativo Municipal, a qual “ CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E EVENTOS- CMCTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JULHO DE 2019.

Registra-se,

Publica-se.



Zezildo Almeida Júnior
Prefeito Municipal



Raimundo Nonato Sousa
Chefe de Gabinete
Portaria nº04/2017